



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/23**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, com fundamento no art. 22 § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, venderá em **LEILÃO PÚBLICO**, tipo **“MAIOR LANCE”** no dia **12 de maio de 2023**, com início às **09:00 horas** no Pátio da Garagem e da Oficina Municipal, situado na Rua Visconde de Indaiatuba, nº 219, Centro em Conchal SP, CEP. 13.835-000, sendo 16 (dezesseis) lotes considerados, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **LEILÃO** a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CONCHAL**, que se encontram numerados e relacionados no ANEXO I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LANCES MÍNIMOS**

- 2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura do Município de Conchal, após avaliação pelos membros da “Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis” e especialmente designados para este fim através do Decreto nº 4.732 de 16 de fevereiro de 2023, constante do ANEXO I do presente edital.

**CLAÚSULA TERCEIRA
DA VISITAÇÃO**

- 3.1. Os interessados poderão vistoriar/visitar os bens objeto desta licitação, que estarão disponíveis para visita no local de realização do **LEILÃO**, que encontra-se descrito no preâmbulo deste edital, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de **08:00** às **15:00** no Pátio da garagem e da Oficina Municipal, localizado na Rua Visconde de Indaiatuba, nº 219, Centro em Conchal SP, CEP. 13.835-000-000.

**CLAÚSULA QUARTA
DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Poderão participar do leilão presencial, pessoas físicas ou jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis desde que maiores de 18 (dezoito) anos, devendo as mesmas atender aos critérios e condições do presente edital.
- 4.2. Para fins de apresentação de lances deverá o interessado efetuar o credenciamento perante o Leiloeiro com apresentação dos seguintes Documentos:
- 4.2.1. Para Pessoas Físicas:
- 4.2.1.1. Cópia do Documento de Identidade – RG;
- 4.2.1.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- 4.2.1.3. Comprovante de Residência Atual (Conta de Água e/ou Conta de Energia, Conta de Telefone, etc.), ou declaração nos termos legais devidamente assinada com o endereço residencial completo
- 4.2.1.4. Declaração de Pleno conhecimento do estado dos bens conforme **ANEXO III** deste Edital.
- 4.2.2. Termo de Credenciamento conforme **ANEXO II**.
- 4.2.2.1. Para Pessoas Jurídicas:
- 4.2.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2.3. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo no caso de sociedades empresariais;
- 4.2.2.4. Cópia do RG e CPF dos sócios;
- 4.2.2.5. Declaração de Pleno conhecimento do estado dos bens conforme **ANEXO III** deste Edital.
- 4.2.2.6. Termo de Credenciamento conforme **ANEXO II**.
- 4.3. O interessado poderá ser representado por procurador, para tanto o representante deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, na qual se declare poderes específicos de decisão durante a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4. Os documentos tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica poderão ser apresentados em fotocópia autenticados em cartório, ou fotocópias acompanhadas dos originais para que o Leiloeiro ou membro da Comissão Autentique.
- 4.5. A participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.
- 4.6. A participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, bem como verificação de possíveis pendências em valores, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura do Município de Conchal, bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, dívidas, sejam eles ocultos ou não.
- 4.7. A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

CLAÚSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

- 5.1. O leiloeiro especialmente designado, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, leiloará os bens descritos no Anexo I deste edital, através de lances presenciais, correspondendo o lance mínimo ao valor da avaliação.
- 5.2. Os lances serão feitos presencialmente para cada lote um de cada vez, obedecida a seqüência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital.
- 5.3. Durante a sessão pública do leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas e crescentes de lances para cada lote, observando o diferencial mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**, entre os lances, incidente sobre o último valor ofertado, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- 5.4. Somente poderão participar dos lances pessoas físicas ou jurídicas que atenderem aos critérios deste Edital.
- 5.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão, sendo declarada vencedora a maior oferta.
- 5.6. Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas **condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.
- 5.7. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, multas, licenciamentos, emissão de laudos, vistorias e regularização de chassi ou motor, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 5.8. O participante deverá antecipadamente realizar as consultas necessárias quanto a incidência de quaisquer valores sobre o veículo, não cabendo posteriormente quaisquer tipos de reclamações, sendo que estes valores passaram a ser de responsabilidade do arrematante/comprador.
- 5.9. A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.
- 5.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.
- 5.11. É proibido ao arrematando desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.
- 5.12. A Prefeitura do Município de Conchal se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.1. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes ao leiloeiro com cheque cruzado em branco de sua emissão nominativa a Prefeitura do Município de Conchal ou dinheiro, à vista no valor total do bem adquirido. O arrematante deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Rendas com compensação no mesmo no dia.
- 6.2. A arrematação se concretizará após a identificação do valor compensado do lote e o cheque garantia será devolvido em mãos ao arrematador nominativo e será liberado o bem arrematado.
- 6.3. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 746, § 1º, do CPC, ou não efetuar o pagamento do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, e ficará proibido de licitar em leilão público.
- 6.4. O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento/depósito ao Departamento de Rendas identificando quais os lotes arrematados através do email: pregao@conchal.sp.gov.br, contratos@conchal.sp.gov.br e rendas@conchal.sp.gov.br.
- 6.5. Caso o lote não seja retirado pelo arrematante em até 15 (quinze) dias úteis após a liberação do lote, o arrematante será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 6.6. O arrematante deverá se comprometer, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.
- 6.7. No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
 - 6.8.1. **Se Pessoa Física:** RG ou documento equivalente com foto.
 - 6.8.2. **Se Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.
 - 6.8.3. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima **PROCURAÇÃO** autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com **FIRMA RECONHECIDA**, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.
- 6.9. Obriga-se a arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura do Município de Conchal, após a concretização da alienação.

CLAÚSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, dispostas da Lei 8.666/93:
 - 7.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura do Município de Conchal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLAÚSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As receitas supras decorrentes correrão por conta das Categorias Econômicas relativas ao exercício de 2023, a saber:
 - 8.1.1. nº 2.2.1.3.01.0.1.00.01.00 Alienação de Bens Móveis Geral;
 - 8.1.2. nº 2.2.1.3.01.0.1.00.02.00 Alienação de Bens Móveis Ensino;
 - 8.1.3. nº 2.2.1.3.01.0.1.00.03.00 Alienação de Bens Móveis Saúde;

CLAÚSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão revólvidos pela Autoridade Superior ou pelo Leiloeiro desta Municipalidade.
- 9.2. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 89 e 108, das sanções III e IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública”.
- 9.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro especialmente designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitações.
- 9.4. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>.
- 9.5. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.
- 9.6. E, para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado resumidamente, na Imprensa Oficial, no Jornal do Município e em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Conchal.

Conchal, 31 de março de 2023.

LUIZ VANDELREI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/23**

TERMO DE REFERENCIA/AVALIAÇÃO

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a alienação de veículos declarados inservíveis para o município de Conchal.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Levando o conhecimento que devido aos altos custos com manutenção mecânica, funilaria e conservação tendo a necessidade de manter a frota apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte.
- 2.2. A alienação de veículos e sucatas, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para o Município, com a sua permanência se torna oneroso aos cofres públicos, sendo assim faz se necessário a abertura de um processo licitatório na modalidade "Leilão".
- 2.3. Considerando que os veículos já foram substituídos por veículos novos ou locados pela administração.
- 2.4. Os veículos estão à disposição para que sejam avaliados no Pátio da Oficina/Garagem Municipal descritos abaixo.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. DOS VEÍCULOS:

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANÇE INICIAL
01	VW/SAVEIRO 1.6 – Cor Branca – Ano de Fabricação 2009 – Modelo 2009 – Álcool/Gasolina – Placa CDZ-1217 – Chassi 9BWK05W99P125637 – Patrimônio 11.495 – Divisão de Agricultura do Abastecimento.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 9.700,00
			
			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
02	VW/SAVEIRO 1.6 – Cor Branca – Ano de Fabricação 2009 – Modelo 2009 – Álcool/Gasolina – Placa CDZ-1216 – Chassi 9BWKB05W79P126561 – Patrimônio 11.494 – Divisão de Serviços Urbanos.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 10.700,00
			
			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
03	M.B./M. BENZ OH 1314 – Cor Branca – Ano de Fabricação 1991 – Modelo 1992 – Diesel – Placa BWB-8689 – Chassi 9BM384088MB925164 – Patrimônio 5938 - Depto de Educação.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 4.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
04	I/MB 15SPRINT ROTAN AMBULANCIA – Cor Branca – Ano de Fabricação 2013 – Modelo 2014 – Diesel – Placa DJL-4795 – Chassi 8AC906633EE087512 – Patrimônio 23.543 - Depto de Saúde.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 10.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
05	VW/KOMBI – Cor Branca – Ano de Fabricação 2008 – Modelo 2009 – Gasolina – Placa CPV-7027 – Chassi 9BWMF07X49P005201 – Patrimônio 11.040 - Depto de Educação.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 4.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
06	VW/KOMBI – Cor Branca – Ano de Fabricação 2010 – Modelo 2010 – Álcool/Gasolina – Placa CDZ-1225 – Chassi 9BWMF07X6AP026720 – Patrimônio 12.553 – Div. Saneamento Básico.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 3.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
07	VW/KOMBI – Cor Branca – Ano de Fabricação 2008 – Modelo 2009 – Álcool/Gasolina – Placa CDZ-1215 – Chassi 9BWMF07XX9P004733 – Patrimônio 11.038 - Depto de Saúde (Canil). (sucata veicular - somente empresa cadastra no DETRAN).	Automóvel e documento no estado que se encontra. (SUCATA)	R\$ 500,00

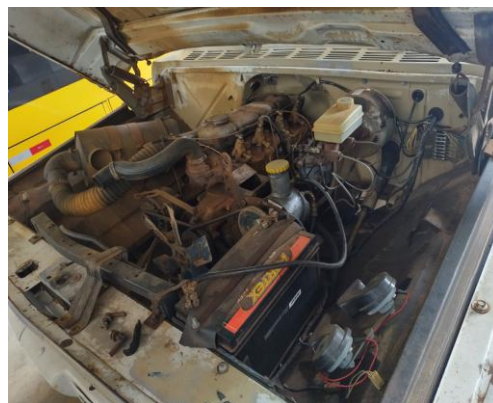




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
08	CAR/CAMIONETA – Cor Branca – Ano de Fabricação 1981 – Modelo 1981 – (Álcool – modificado Diesel) – Placa BPY-9208 – Chassi 9BWGB07X61P005035 – Patrimônio 6433 - Div. Saneamento Básico (regularização por conta do arrematador) .	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 4.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
09	GM/CLASSIC LIFE – Cor Branca – Ano de Fabricação 2005 – Modelo 2005 – Gasolina – Placa CDZ-1212 – Chassi 9BGSA19NO5B273586 – Patrimônio 8782 - Depto Administrativo.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 2.800,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
10	VW/KOMBI – Cor Branca – Ano de Fabricação 2009 – Modelo 2010 – Álcool/Gasolina – Placa CDZ-1218 – Chassi 9BWMF07X8AP001141 – Patrimônio 11.631 – Saneamento Básico.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 7.600,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
11	FORD/F12000 - 160 – Cor Branca – Ano de Fabricação 2002 – Modelo 2003 – Diesel – Placa CPV-7011 – Chassi 9BFXK82F53B081567 – Patrimônio 17.548 – Divisão de Serviços Urbanos.	Automóvel e documento com MULTA no estado que se encontra.	R\$ 24.200,00

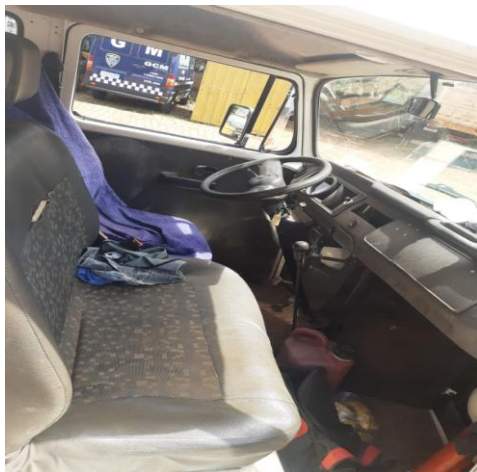




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
12	VW/KOMBI – Cor Branca – Ano de Fabricação 2008 – Modelo 2008 – Álcool/Gasolina – Placa CPV-7018 – Chassi 9BWGF07XX8P021530 – Patrimônio 10.820 – Divisão de Água e Esgoto.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 6.700,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
13	VW/KOMBI – Cor Branca – Ano de Fabricação 2008 – Modelo 2009 – Álcool/Gasolina – Placa CPV-7028 – Chassi 9BWMF07X19P005091 – Patrimônio 11.037 - Divisão de Água e Esgoto.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 6.700,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
14	FIAT/DUCATO MC - RONTANAMB – Cor Branca – Ano de Fabricação 2011 – Modelo 2012 – Diesel – Placa DJM-1554 – Chassi 93W245G34C2090471 – Patrimônio 23.544 - Depto de Saúde.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 2.700,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE	PATRIMÔNIO	ESTADO	LANCE INICIAL
15	FIAT/DUCATO MC – RONTANAMB – Cor Branca – Ano de Fabricação 2011 – Modelo 2012 – Diesel – Placa DJM-1553 – Chassi 93W245G34C2090303 – Patrimônio 23.545 - Depto de Saúde.	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 4.800,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<i>LOTE</i>	<i>PATRIMÔNIO</i>	<i>ESTADO</i>	<i>LANCE INICIAL</i>
16	VW/KOMBI - Cor Branca - Ano de Fabricação 2009 - Modelo 2009 - Álcool/Gasolina - Placa CPV-7023 - Chassi 9BWMF07X99P023886 - Patrimônio 11.522 - Serviços Urbanos	Automóvel e documento no estado que se encontra.	R\$ 8.500,00



4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Os bens do objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas **condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.
- 4.2. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas, emissão de laudos, vistorias, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, regularização de motor e chassi, despesas com funcionários ou qualquer eventual despesas, **correrão por conta exclusiva do arrematante.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.3. O participante deverá antecipadamente realizar as consultas necessárias quanto ao objeto, não cabendo posteriormente quaisquer tipos de reclamações, sendo que estes valores passaram a ser de responsabilidade do arrematante/comprador.
- 4.4. **A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.**
- 4.5. É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega/retirada dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.
- 4.6. É **proibido** ao arrematando desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.
- 4.7. As avaliações foram aprovadas pelos membros da “Comissão de Avaliação e Leiloeiro” e especialmente designados para este fim através do Decreto nº 4.732 de 16 de fevereiro de 2023.
- 4.8. A Prefeitura do Município de Conchal se reserva no **direito de anular ou revogar**, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1. Após a homologação do presente certame, estará liberado para retirado dos veículos.
- 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.
- 6.2. O prazo para retirada dos veículos, 10 (dez) dias uteis a contar a data de homologação do certame.
- 7. LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 7.1. OFICINA MUNICIPAL - Rua Visconde de Indaiatuba, 219 - Centro, Conchal - SP, CEP - 13835-000 telefone (19) 3866-1307 e e-mail: pecas@conchal.sp.gov.br
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1. Sem garantia.
- 9. AMOSTRA/VISITA:**
- 9.1. Os interessados poderão vistoriar/visitar os bens objeto desta licitação, que estarão disponíveis para visitação nos endereços, que encontra-se descrito no item 3 deste requerimento, a partir da data de publicação deste Edital.
- 9.2. A visita técnica não é obrigatória conforme [Súmula nº 39 do TCE SP](#), entretanto, as licitantes interessadas em participar da presente licitação, poderão realizá-la até o ultimo dia da abertura do certame.
- 10. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 10.1. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes ao leiloeiro com cheque cruzado em branco de sua emissão nominativa a Prefeitura do Município de Conchal ou dinheiro, à vista no valor total do bem adquirido. O arrematante devera efetuar o pagamento da guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Rendas com compensação no mesmo no dia.
- 10.2. A arrematação se concretizará após a identificação do valor compensado do lote e o cheque garantia será devolvido em mãos ao arrematador nominativo e será liberado o bem arrematado.
- 10.3. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 746, § 1º, do CPC, ou não efetuar o pagamento do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, e ficará proibido de licitar em leilão público.
- 10.4. O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento/depósito ao Departamento de Rendas identificando quais os lotes arrematados através do email: pregao@conchal.sp.gov.br, contratos@conchal.sp.gov.br e rendas@conchal.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

- 11.1. As receitas decorrentes correrão por conta das Categorias Econômicas relativas ao exercício de 2023, a saber:
- 11.1.1. nº 2.2.1.3.01.0.1.00.01.00 Alienação de Bens Móveis Geral;
 - 11.1.2. nº 2.2.1.3.01.0.1.00.02.00 Alienação de Bens Móveis Ensino;
 - 11.1.3. nº 2.2.1.3.01.0.1.00.03.00 Alienação de Bens Móveis Saúde;

12. PESSOAL TÉCNICO:

- 12.1. Alex Cordeiro – Diretor do Departamento de Licitações - Leiloeiro;
- 12.1.2. Antonio Marcos Severino – Chefe da Divisão de Serviços Gerais – Avaliador;
- 12.1.3. Natalino Alves de Macedo – Chefe da Divisão do transpor Escolar – Avaliador;
- 12.1.4. Ricardo José Guerra – Chefe da Divisão de Serviços Administrativos – Avaliador;
- 12.2. Decreto Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis nº 4.732 de 16 de fevereiro de 2023.

13. RESPONSÁVEL/GESTOR/FISCAL:

- 13.1. ELISANGELA BARTARIM - Chefe Div. Transp. Pacientes – Fiscal;
- 13.1.2. ANTONIO MARCOS SEVERINO - Chefe da Divisão de Serviços Gerais – Gestor;
- 13.1.3. RICARDO JOSÉ GUERRA – Chefe Serviços Administrativos – Fiscal;
- 13.1.4. SONIA APARECIDA MANARA MARTINS - Diretor do Departamento de Educação – Gestora;
- 13.1.5. NATALINO ALVES DE MACEDO - Chefe da Div de Transp Escolar – Fiscal
- 13.1.6. EVALDO JOSÉ CARVALHO - Chefe da Divisão de Serviços Urbanos – Gestor;
- 13.1.7. PEDRO BRAS DE AZEVEDO – Chefe da Divisão Depto S. Básico e Meio Amb. – Gestor;
- 13.1.8. EDERALDO VIZENTIN PIANCA - Chefe da Div. Ampliação e Manut. Rede de Água/Esgoto–Fiscal;
- 13.1.9. SANTO A. PISSINATTI NETO - Chefe da Divisão de Extensão Rural – Gestor;
- 13.1.10. ANDRÉ LUIZ DE ABREU – Diretor Administrativo – Gestor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/23**

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A interessada: _____

CNPJ ou CPF: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone Fixo: () _____

Telefone Celular: () _____

Solicita o Credenciamento para fins de participação do Leilão Público nº 01/2023, sendo representada pelo (a) _____, portador da Carteira de Identidade RG. N.º _____ e CPF nº _____ tendo conhecimento dos termos previstos no Edital.

Conchal, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/23**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS BENS

O interessado _____, CNPJ ou CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento dos bens objeto do Leilão Público nº 01/2023 promovido pela Prefeitura do Município de Conchal através de vistoria presencial dos lotes, tendo conhecimento do estado em que se encontram não cabendo assim reclamação posterior a arrematação do item.

Conchal, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/23**

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu _____, participante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/2023, LEILÃO Nº 01/2023, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, submetendo-me a todas as condições constantes do Edital de Leilão, **DECLARO**, que aceito o bem que arrematei, no estado de conservação em que se encontra, arcando, com todos os encargos.

Conchal, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**LAEILÃO Nº 01/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/23**

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CONCHAL

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ nº: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (----)** _____ **FAX: (----)** _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO
ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo email: pregao@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.